

**REGULAMENTO DO 7º CONGRESSO REGIONAL DE PSICOLOGIA
INTEGRADO – 7º COREPSI-ES 2025
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 16ª REGIÃO-ES**

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º - São objetivos do 7º Congresso Regional de Psicologia Integrado do Espírito Santo (7º COREPSI-ES) do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região – ES (CRP16/ES):

§ 1º Promover a organização e a mobilização das psicólogas¹ do estado do Espírito Santo, possibilitando a definição da contribuição do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região - ES (CRP16/ES), ao Sistema Conselhos para o desenvolvimento da Psicologia como ciência e profissão;

§ 2º Definir políticas regionais e nacionais referentes ao tema do 12º CNP a serem implementadas e/ou reguladas pelo Sistema Conselhos de Psicologia, de setembro de 2025 a setembro de 2028 para os Conselhos Regionais de Psicologia (CRPs) e de janeiro de 2026 a dezembro de 2028 para o Conselho Federal de Psicologia (CFP);

§ 3º Garantir a participação direta das psicólogas no processo de deliberação acerca das ações a serem desenvolvidas pelo Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região - ES (CRP16/ES) e pelo Sistema Conselhos de Psicologia, favorecendo e valorizando o protagonismo e a auto-organização da categoria em relação às etapas que precedem o Congresso Nacional de Psicologia (CNP) e o Congresso Regional de Psicologia Integrado (COREPSI).

§ 4º Garantir informe e espaço para apresentação sobre as chapas homologadas que concorrerão ao mandato do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região - ES (CRP16/ES), na gestão 2025 a 2028.

**CAPÍTULO II
DO TEMA**

¹ No intuito de garantir uma linguagem inclusiva de gênero, optou-se por referenciar a categoria no feminino. Desta forma, sempre que aparecerem palavras no feminino como “psicólogas”, “inscritas”, “delegadas”, entre outras, estão incluídos todos os gêneros. Tal providência visa evitar entendimentos diferenciados e contraditórios no que se refere à indicação das delegações.



Conselho
Regional de
Psicologia
16ª REGIÃO - ES

Art. 2º - O 7º COREPSI-ES terá como tema: “Psicologia e Democracia: A Pluriversalidade do nosso fazer. Por uma psicologia pluriversa e inclusiva!”.

Art. 3º São Eixos do 7º COREPSI-ES:

I – **Eixo 01** - Sistema Conselhos de Psicologia: A organização democrática e a participação da categoria na consolidação de um Sistema pluriverso e representativo;

II – **Eixo 02** - Interlocução com a sociedade: Articulações das Psicologias brasileiras para a efetivação do Estado Democrático de Direito na perspectiva da interseccionalidade, considerando as vulnerabilidades a partir dos diferentes marcadores sociais, tais como: questões étnico-raciais, socioeconômicas, culturais, geracionais, sexualidade e gênero e das pessoas com deficiência;

III – **Eixo 03** - Exercício Profissional: O trabalho das psicologias na consolidação da democracia com responsabilidade ética, técnica e política, a partir de uma perspectiva pluriversa.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A organização do 7º COREPSI-ES será de responsabilidade da Comissão Organizadora Regional do Espírito Santo (COMORG-ES), que obedecerá ao Regulamento do 12º Congresso Nacional da Psicologia (12º CNP), aprovado na Assembleia das Políticas, da Administração e das Finanças (APAF) do Sistema Conselhos de Psicologia.

§ 1º Comissão Organizadora Regional do Espírito Santo (COMORG-ES) será indicada pelo VII Plenário do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região -ES (CRP16/ES), acompanhará a preparação e a realização do 7º COREPSI-ES e resolverá questões não previstas neste Regulamento.

§ 2º A COMORG-ES terá as seguintes atribuições:

I - Implementar e operar as deliberações do VII Plenário do CRP16/ES referente ao 7º COREPSI-ES.

II - Subsidiar o VII Plenário do CRP16/ES e as demais Comissões.

III - Enviar orientações, documentos e demais matérias do 7º COREPSI-ES às conselheiras, e responsáveis pela organização das Ações de Mobilização, Pré-Congressos e Congresso Regional de Psicologia.

IV - Convocar funcionárias do CRP16/ES para auxiliá-la, em caráter temporário ou permanente.



Conselho
Regional de
Psicologia
16ª REGIÃO - ES

V - Propor, elaborar e realizar métodos de credenciamento das delegadas e dos delegados dos Pré-Congressos e do 7º COREPSI-ES.

VI - Propor e organizar o apoio da Secretaria do 7º COREPSI-ES.

VII - Monitorar o andamento das Ações de Mobilização, dos Pré-Congressos e do Congresso Regional de Psicologia Integrado.

VIII - Providenciar, juntamente com a Conselheira-Tesoureira e a Gerência Administrativa e Financeira, do CRP16/ES, atos e encaminhamentos pertinentes ao fluxo dos gastos com as devidas previsões, cronograma e plano de aplicação.

IX - Sistematizar propostas por eixo e afinidades temáticas, preservando seus méritos na construção do caderno de propostas do 7º COREPSI-ES.

Art. 5º - Se necessário a COMORG-ES constituirá subcomissões para a organização e o desenvolvimento das atividades do 7º COREPSI-ES.

CAPÍTULO IV

DO PANORAMA DO PROCESSO

Art. 6º O processo do CNP é composto por Ações de Mobilização, Pré-Congressos (PRÉ-COREPSI), Congressos Regionais de Psicologia Integrados (COREPSI) e Congresso Nacional da Psicologia (CNP).

Art. 7º As etapas do processo do CNP produzem propostas que serão apreciadas, sistematizadas e submetidas à etapa seguinte, com o objetivo de remessa à etapa nacional. Para tanto, fica definido:

I - Propostas são diretrizes gerais sobre um tema ou uma área da Psicologia que deverão orientar a atuação da próxima gestão dos Conselhos Regionais e Federal de Psicologia.

II - As propostas devem ser enviadas via E-CNP, compostas por frases únicas, sem encaminhamentos e devem ser compatíveis com as atribuições legais do CFP e dos CRPs.

§ 1º Com exceção das ações de mobilização, todas as demais etapas do processo do CNP deverão ser realizadas e registradas simultaneamente por meio do E-CNP.

Art. 8º Poderão participar das etapas do 7º COREPSI-ES, as pessoas que se enquadrem nas seguintes condições:

I - Profissionais de psicologia: psicólogas com registro ativo no CRP16;

II - Estudantes de psicologia: discentes matriculadas em cursos de graduação de psicologia no Espírito Santo, autorizados ou reconhecidos pelo MEC, mediante apresentação de comprovante de matrícula atualizado correspondente ao semestre vigente; e



Conselho
Regional de
Psicologia
16ª REGIÃO - ES

III - pessoas convidadas: psicólogas ou não, que representam instituições para compor mesa ou apenas acompanhar a etapa congressual.

§ 1º Profissionais e estudantes de psicologia deverão realizar inscrição em link disponibilizado para esta finalidade.

§ 2º Para votar e ser votada nas escolhas das representações, a psicóloga deve estar adimplente² até dois dias úteis anteriores ao Pré-COREPSI a que está se inscrevendo.

§ 3º As convidadas para o 7º COREPSI-ES serão indicadas pela COMORG regional, ocasião em que a indicação será apreciada pela Plenária, enquanto as convidadas para a etapa nacional do CNP serão indicadas pela COMORG nacional e apreciadas pela APAF.

§ 4º Cada participante ficará vinculada à categoria indicada na inscrição do Pré-COREPSI em que for eleita, permanecendo nesta nas etapas seguintes do CNP.

§ 5º No caso das graduandas concluintes, a eleição de representante na categoria estudante, impedirá a inscrição posterior na condição de profissional.

§ 6º As graduandas concluintes deverão optar pela categoria de inscrição enquanto estudante, ou, caso desejem, aguardar o Pré-COREPSI posterior à sua inscrição no CRP, para solicitar inscrição como profissional, desde que cumpridos os requisitos específicos àquela categoria.

§ 7º As deliberações das etapas do 7º COREPSI-ES e da etapa nacional do CNP serão realizadas em Plenárias estabelecidas para esta finalidade.

§ 8º Para fins de quórum das Plenárias, devem estar presentes no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das delegadas credenciadas no respectivo evento.

§ 9º As propostas, para serem consideradas aprovadas nas etapas do 7º COREPSI-ES obedecerão ao quórum de maioria simples das representantes presentes nas respectivas plenárias.

Art. 9º. Nas etapas do CNP, serão eleitas as psicólogas e estudantes que serão as delegadas nas etapas posteriores.

Parágrafo único. As psicólogas eleitas delegadas têm direito à expressão e voto, enquanto que as estudantes eleitas delegadas têm direito à participação nos debates e não ao voto.

CAPÍTULO V

EVENTOS DO 7º COREPSI-ES

² Serão consideradas psicólogas adimplentes aquelas que estejam em dia com o pagamento da anuidade de anos anteriores à etapa de realização do CNP, mesmo que na forma de parcelamento, até dois dias úteis anteriores à realização do Pré-Congresso e COREPSI.

Art. 10 Conforme Regulamento do 12º CNP, com exceção dos COREPSI, as atividades da etapa regional poderão ser presenciais, híbridas ou online, sendo a modalidade definida pela COMORG Regional.

Parágrafo único. O COREPSI será exclusivamente presencial, salvo condições sanitárias que exijam outra modalidade que deverá ser objeto de deliberação da COMORG Regional.

Art. 11 O evento da etapa nacional do CNP será exclusivamente presencial, salvo condições sanitárias que exijam outra modalidade que deverão ser objeto de deliberação da APAF de dezembro de 2024.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência de fato ou condição sanitária superveniente, ocorrido posteriormente à APAF de 2024, caberá à COMORG Nacional definir parâmetros para a realização da etapa nacional do CNP.

Art. 12 A realização dos eventos regionais e nacional de todo o processo do CNP seguirão as fases definidas no cronograma do 12º CNP aprovado pela APAF.

Art. 13 Com o objetivo de garantir a ampliação dos mecanismos de participação online, será possível receber propostas da categoria por esse meio, as quais deverão compor o conjunto de propostas a serem deliberadas nos PRÉ-COREPSI, via formulário do E-CNP, a ser disponibilizado pelo CRP em seu site.

Parágrafo único: Toda psicóloga pode enviar uma proposta via E-CNP, entre abril e dezembro de 2024.

Art. 14 Serão garantidos recursos de acessibilidade pela organização a fim de possibilitar a participação em quaisquer das modalidades de realização das etapas.

CAPÍTULO VI

AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO

Art. 15 As ações de mobilização têm por objetivo oportunizar a ampla participação da categoria e estudantes no debate sobre a temática do CNP e podem ser propostas pelo CRP e suas comissões temáticas, assim como pelas psicólogas, estudantes e coletivos da Psicologia.

Art. 16 Ações de mobilização podem ser:

I - Eventos preparatórios: são ações de mobilização propostas pelo CRP, com temas pré-definidos e podem contar com convidadas para desenvolver os temas;

II - Eventos livres: são ações de mobilização propostas pela categoria, de forma autônoma e podem ser organizadas por psicólogas ou coletivos da psicologia.

§ 1º O cadastro do evento livre deverá ser feito por uma psicóloga responsável, que deve estar adimplente, conforme organização da COMORG regional.

§ 2º As propostas oriundas das ações de mobilização serão cadastradas pelo regional no E-CNP e sistematizadas para apreciação nos Pré-COREPSI, com o objetivo de remessa à etapa regional.

Art. 17 As ações de mobilização ocorrerão entre os dias 01 de abril de 2024 e 31 de agosto de 2024, para:

I - Mobilizar amplamente as psicólogas e estudantes para participação em todas as etapas do CNP;

II - Favorecer a organização das psicólogas e estudantes, para o levantamento de questões e elaboração de propostas a serem apreciadas e votadas pela categoria nos PRÉ-COREPSI;

III - Publicizar o processo do CNP.

Parágrafo único. As ações de mobilização podem ser temáticas.

Art. 18 Podem participar das Ações de Mobilização, as psicólogas, estudantes, convidadas e quaisquer outras pessoas interessadas, a critério do CRP, conforme definição do regulamento regional.

Parágrafo único. As convidadas são sugeridas pela COMORG-ES conforme atuação na temática a ser debatida na ação de mobilização, sendo aprovadas pelo VII Plenário do CRP16/ES, com direito a expressão, mas sem direito a voto.

Art. 19 Nas Ações de Mobilização não se elegem representantes.

CAPÍTULO VII

PRÉ-COREPSI

Art. 20 Os PRÉ-COREPSI são eventos organizados pelo CRP que têm como objetivo apreciar e sistematizar propostas produzidas nas ações de mobilização e produzir novas propostas, a serem apreciadas no 7º COREPSI-ES.

Art. 21 A realização dos PRÉ-COREPSI será de 02 de setembro de 2024 a 02 de fevereiro de 2025, para:

I - Elaboração e aprovação das propostas locais e nacionais sobre o temário previsto para o 12º CNP, atendendo ao critério de obtenção de pelo menos 40% (quarenta por cento) dos votos das psicólogas presentes no Pré-COREPSI respectivo;

II - Eleição de representantes para o 7º COREPSI-ES.



Art. 22 Podem participar dos PRÉ-COREPSI psicólogas e estudantes de Psicologia.

Art. 23 A participação de convidadas nos PRÉ-COREPSI ocorrerá conforme indicação da COMORG-ES e aprovação do VI Plenário do CRP16/ES, com direito a expressão, mas sem direito a voto.

Art. 24 A inscrição para os PRÉ-COREPSI presenciais se dará online e no credenciamento do evento. Os PRÉ-COREPSI online terão inscrição apenas online, encerradas inscrições no dia anterior ao PRE-COREPSI.

Art. 25 Nos PRÉ-COREPSI são eleitas as psicólogas e estudantes que serão as delegadas nos 7º COREPSI-ES.

§ 1º Cada Pré-COREPSI deverá eleger delegadas para o 7º COREPSI-ES na proporção de uma para cada duas psicólogas presentes no momento da eleição das delegadas.

§ 2º Cada Pré-Congresso deverá eleger delegadas efetivas em igual número de suplentes. E caso não haja a devida proporcionalidade de psicólogas presentes na hora da votação, o número de suplentes seguirá a disponibilidade e interesse das psicólogas candidatas, devendo ter no mínimo uma delegada suplente por Pré-COREPSI. As delegadas suplentes somente participarão do 7º COREPSI-ES na ausência ou impedimento das delegadas eleitas efetivas.

§ 3º Cada psicóloga poderá participar do PRÉ-COREPSI de sua escolha, podendo ser eleita representante em apenas um deles.

§ 4º Cada PRÉ-COREPSI deverá eleger até duas representantes estudantes para o 7º COREPSI-ES.

Art. 26 Para efeito de realização do 7º COREPSI-ES, o estado do Espírito Santo foi dividido em 05 (cinco) Macrorregiões Geográficas onde serão realizados os Pré-Congressos, na modalidade presencial: Região Norte, Região Noroeste, Região Serrana, Região Sul e Região Metropolitana.

§ 1º Em cada Região Geográfica poderá acontecer, um 01 (um) ou mais Pré-Congressos.

§ 2º Em todas as etapas é obrigatória a presença de, pelo menos, 01 Conselheira e/ou de 01 Representante indicada pela COMORG-ES.

Art. 27 Os PRÉ-COREPSI não podem ser temáticos.

Art. 28 Cada PRÉ-COREPSI pode aprovar até cinco propostas de âmbito nacional por eixo, totalizando até quinze propostas nacionais a serem remetidas via E-CNP ao 7º COREPSI-ES.

Art. 29 Cada PRÉ-COREPSI pode aprovar até dez propostas de âmbito regional por eixo, totalizando até trinta propostas regionais a serem remetidas via E-CNP ao 7º COREPSI-ES.



Art. 30 O quórum para votação é composto somente por psicólogas regularmente inscritas e adimplentes³ no CRP16/ES, conforme o artigo 31 do Regulamento do 12º CNP.

§ 1º O quórum deve ser definido e conferido no momento da votação.

§ 2º Nos Pré-COREPSI realizados online, a adimplência será verificada com antecedência pelo CRP, para autorizar o ingresso na sala virtual por meio de link a ser disponibilizado pelo CRP.

§ 3º No intuito de facilitar a conferência do quórum do PRÉ-COREPSI e a legitimidade das eleições de delegadas e estudantes para os 7º COREPSI-ES, os PRÉ-COREPSI poderão acontecer em dois momentos, sendo um para a discussão das propostas e outro para a eleição de delegadas e estudantes.

§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, em caso de PRÉ-COREPSIs realizados online, o CRP poderá disponibilizar três acessos diferentes para as participantes do PRÉ-COREPSI, a depender da plataforma adotada sendo:

I - O primeiro acesso para todas as inscritas no PRÉ-COREPSI para a discussão das propostas e para a apresentação de candidatas a representante para o 7º COREPSI-ES (seria a etapa equivalente ao grupo de trabalho);

II - O segundo acesso somente para as psicólogas, para a votação das propostas e para a eleição das representantes que irão para o 7º COREPSI-ES (seria a etapa equivalente à plenária). Cada CRP deve estipular o método para que estudantes e convidadas assistam à plenária;

III - O terceiro acesso para articulação estudantil para escolha da sua representação.

§ 5º Psicólogas e estudantes de Psicologia participam dos eventos, podendo ser eleitas para participarem dos 7º COREPSI-ES.

§ 6º A homologação das delegadas eleitas pelos PRÉ-COREPSI se dará após conferência, pela COMORG Regional, do cumprimento das regras previstas neste regulamento para a eleição de delegadas.

§ 7º Não poderão acontecer ações de mobilização após o último PRÉ-COREPSI.

³ Serão consideradas psicólogas adimplentes aquelas que estejam em dia com o pagamento da anuidade de anos anteriores à etapa de realização do CNP, mesmo que na forma de parcelamento, até dois dias úteis anteriores à realização do Pré-Congresso e COREPSI.

CAPÍTULO VIII

CONGRESSOS REGIONAIS DE PSICOLOGIA INTEGRADOS (COREPSI)

Art. 31 O 7º Congresso Regional de Psicologia Integrado – 7º COREPSI-ES é um evento organizado pelos CRP16/ES, que tem como objetivo apreciar, sistematizar, aprovar as propostas advindas dos PRÉ-COREPSI, que irão para a etapa nacional do 12º CNP.

Art. 32 A realização do 7º COREPSI-ES será do dia 21 a 23 de março de 2025, conforme organização do CRP16/ES.

Art. 33 A cerimônia de abertura do COREPSI ocorrerá de forma unificada em todo o Brasil e será transmitida ao vivo de Brasília/DF, no dia 21 de março de 2025, das 20h às 22h, horário de Brasília, a fim de possibilitar a participação de todas as regiões do país, considerando os múltiplos fusos horários.

Art. 34 O 7º COREPSI-ES tem por objetivo:

I - Aprovação de propostas nacionais a serem encaminhadas via E-CNP para a COMORG Nacional para sistematização;

II - Produção de relatórios do 7º COREPSI-ES, contendo as propostas regionais e as propostas nacionais que serão enviadas à COMORG Nacional via E-CNP para sistematização;

III - Eleição de delegadas e suplentes para a etapa nacional do 12º CNP;

IV - Deliberações finais sobre proposições de âmbito regional;

Art. 35 O 7º COREPSI-ES não cria novas propostas.

Art. 36 O Regulamento do 7º COREPSI-ES segue o Regulamento do 12º CNP.

Art. 37 O 7º COREPSI-ES será presencial, salvo condições sanitárias que exijam outra modalidade, e não podem ser temáticos.

Art. 38 Podem participar do 7º COREPSI-ES delegadas e estudantes eleitas nos PRÉ-COREPSI realizados conforme definição deste Regulamento.

Art. 39 Poderão ser delegadas no 7º COREPSI-ES e no 12º CNP apenas as psicólogas regularmente inscritas e adimplentes nos CRPs, podendo ser inscrição principal ou secundária, de modo que cada psicóloga só poderá participar por um CRP.

- a) Poderão participar do 7º COREPSI-ES até 02 (dois) Estudantes de Psicologia, devidamente matriculadas(os) nos cursos de Graduação em Psicologia reconhecidos pelo MEC, em Instituição de Ensino Superior (IES) localizada no estado do Espírito Santo, eleitas(os) pelo PRÉ-COREPSI que participou, com direito a expressão nos grupos e na Plenária.



- b) As(os) suplentes somente participarão do 7º COREPSI-ES ante a desistência das(os) titulares. Sendo convocado a(o) suplente conforme desistência de titular da IES, na impossibilidade de participação de suplente da IES, será convocado suplente de outra IES eleito no mesmo PRÉ-COREPSI.

Art. 40 - O 7º COREPSI-ES será instalado após verificação, pela COMORG-ES, do quórum de delegadas eleitas nos Pré-COREPSI, conforme artigo 8º, § 8º deste Regulamento.

§ 1º Não atingindo o quórum acima, a segunda chamada ocorrerá 15 (quinze) minutos depois, e o Congresso Regional será instalado com qualquer quórum.

Art. 41 A participação de convidadas no 7º COREPSI-ES seguirá critérios sugeridos pela COMORG-ES e aprovação do VII Plenário do CRP16/ES, com direito a expressão, mas sem direito a voto, observadas as disposições do artigo 52 do Regulamento do 12º CNP.

Art. 42 O 7º COREPSI-ES elege as psicólogas delegadas e as estudantes participarão do 12º CNP, conforme artigos 31 e 34, inc. III, do Regulamento do 12º CNP.

- a) A eleição das(os) Estudantes, titulares e suplentes, ao 12º CNP ocorrerá paralelamente, entre as(os) Estudantes durante o 7º COREPSI-ES. As(os) suplentes somente participarão do 12º CNP ante a desistência das(os) titulares.

Parágrafo único. O 7º COREPSI-ES deve eleger representantes suplentes para o 12º CNP, sendo até 50% (cinquenta por cento) do número total das representantes eleitas.

Art. 43 A candidatura de delegadas ao 12º CNP deverá ser apresentada individualmente.

§ 1º - A delegação eleita será composta pelas delegadas que obtiverem o maior número de votos.

§ 2º - Em caso de empate para ocupação da última vaga, o desempate será realizado conforme número de registro mais antigo.

Art. 44 O 7º COREPSI-ES deve garantir a reserva mínima de 50% (do total de presentes) para psicólogas negras, indígenas, travestis, transexuais, pessoas pertencentes aos povos e comunidades tradicionais e às pessoas com deficiência, devendo a auto declaração ser feita no momento da inscrição no evento.

§ 1º - A delegação será composta da seguinte forma:

I - 50 % das vagas serão destinadas a todas as candidatas (ampla concorrência), sejam estas autodeclaradas ou não;

II - Os demais 50% serão destinadas às candidatas autodeclaradas no momento da inscrição do evento, dentro das quais:

- a) 30 % serão destinados para psicólogas autodeclaradas negras ou indígenas;



b) 20 % serão destinados a psicólogas travestis, transexuais, povos tradicionais e pessoas com deficiência.

§ 2º – Na impossibilidade de cumprir com algum dos percentuais nas alíneas “a” e “b”, o total não atingido dentro do percentual específico será migrado para a outra categoria presente dentro do grupo contemplado pela reserva de vagas.

§ 3º – Na impossibilidade de cumprir o percentual de 50%, no somatório das reservas especificadas nas alíneas a e b, o total não atingido dentro do percentual de 50% será migrado para a categoria do inciso I - todas as candidatas (ampla concorrência).

Art. 45 O quórum mínimo de delegadas do 7º COREPSI-ES para o 12º CNP, conforme Regulamento do 12º CNP, é definido a partir dos seguintes critérios:

I - critério para base fixa:

- a) CRP de pequeno porte: 8 representantes;
- b) CRP de médio porte: 12 representantes;
- c) CRP de grande porte: 15 representantes.

II – critério de mobilização:

- a) Para cada dez participantes presentes no momento da votação de delegadas no 7º COREPSI-ES será garantida a participação de mais uma representante somados à base fixa.

Parágrafo único. O número máximo de delegadas por regional será de quarenta delegadas.

Art. 46 As propostas aprovadas nos COREPSI e a relação de delegadas e suplentes eleitas nos COREPSI para a etapa nacional do CNP serão enviadas para a COMORG Nacional via E-CNP até 31 de março de 2025.

Art. 47 O quórum para votação é composto somente por psicólogas regularmente inscritas e adimplentes nos CRPs.

§ 1º O quórum deve ser definido e conferido no momento da votação.

§ 2º A aprovação das propostas no 7º COREPSI-ES ocorrerá em Plenária e obedecerá ao critério de maioria simples, ou seja, 50% + 01 (cinquenta por cento mais um) dos votos das delegadas presentes no ato da votação.

Art. 48 O 7º COREPSI-ES pode aprovar até dez propostas de âmbito nacional por eixo, totalizando até trinta propostas nacionais a serem remetidas ao CNP.

Art. 49 O 7º COREPSI-ES pode aprovar até dez propostas de âmbito regional por eixo, totalizando até trinta propostas regionais que permanecem no CRP16/ES, para providências.

Art. 50 A ata, a lista de presença, o regulamento, o regimento interno do 7º COREPSI-ES, devem ser registradas via sistema até 31 de março de 2025.

Art. 51 As chapas pré-inscritas para a eleição dos conselhos regionais poderão ser apresentadas durante o 7º COREPSI-ES, conforme organização da COMORG regional.

Art. 52 O Congresso Nacional da Psicologia – CNP é a instância máxima de deliberação do Sistema Conselhos de Psicologia que analisa, debate e aprova as propostas que irão compor as diretrizes para o triênio subsequente do Sistema Conselhos de Psicologia. A etapa nacional do 12º CNP será de 03 a 06 de julho de 2025.

CAPÍTULO X

SISTEMATIZAÇÃO REGIONAL

Art. 53 A sistematização das propostas aprovadas nas etapas do 7º COREPSI-ES será realizada pela COMORG-ES.

Art. 54 As duas sistematizações regionais das propostas devem ser realizadas pelo CRP16/ES até o último PRÉ-COREPSI, para as ações de mobilização; e no período compreendido entre 03 de fevereiro e 10 de março de 2025, para os PRÉ-COREPSI e 7º COREPSI-ES.

Art. 55 O CRP16/ES deve produzir relatório de propostas regionais e nacionais.

Art. 56 A sistematização das propostas nacionais, conforme Regulamento do 12º CNP será encaminhada às delegadas do 12º CNP por correio eletrônico até 18 de junho de 2025.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 57 - Os casos omissos deste Regulamento que digam respeito à preparação e ao funcionamento do 7º COREPSI-ES serão resolvidos pela Comissão Organizadora Regional do 7º COREPSI-ES (COMORG-ES).

ANEXO I

CRONOGRAMA

Aprovação do regulamento e cronograma do 12º CNP	APAF de dezembro de 2023
Envio da minuta de regulamento do 7º COREPSI-ES à COMORG Nacional, para apreciação.	Até 31/03/24
Resposta da COMORG Nacional ao CRP sobre minuta de regulamento.	Até 17/04/24
Ações de mobilização e recebimento de propostas on-line.	01/04/24 até 31/08/24
1ª Sistematização regional.	01/09/24 a 15/09/24
PRÉ-COREPSI	16/09/24 a 02/02/25
2ª Sistematização regional.	03/02/25 a 10/03/25
Cerimônia de abertura nacional unificada dos COREPSI	21/03/2025, das 20h às 22h (horário de Brasília)
7º COREPSI-ES	De 21 a 23/03/2025
Envio dos documentos do 7º COREPSI-ES à COMORG Nacional.	Até 31/03/25
Resposta da COMORG Nacional sobre os documentos do 7º COREPSI-ES.	01/04/2025
Sistematização nacional.	01/04/25 a 26/05/25
Envio de recursos (impugnações de delegadas e convidados) à COMORG Nacional.	11/04/2025
Resposta da COMORG Nacional aos recursos.	12/05/2025
Envio do Relatório de Propostas às delegadas do 12º CNP (etapa nacional).	13/06/2025
Etapa nacional do 12º CNP.	03 a 06/07/2025